

## Enc: COMUNICAÇÃO - ADIAMENTO SESSÃO 22.12

RP

Rj Presidencia

Ter, 21/12/2021 12:26

Para: Botafogo de Futebol e Regatas

+2 pessoas

Cc: rlcostafilho@gmail.com

+1 outra pessoa

2021 Advogados - Recesso.pdf

424 KB



EDITAL FISICO 22.12.pdf

368 KB



EDITAL 22.12.pdf

42 KB



☐ Mostrar todos os 3 anexos (834 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – FERJ

Para Ciência.

Edilma Valentim

---

**De:** Julyane Dias Lucindo de Barros

**Enviado:** terça-feira, 21 de dezembro de 2021 11:50

**Para:** CRB.00002AL; Al Administrativo; Al ca; Al Competicao; Al Presidencia; Al Registro; sergipe.00005se; Se Administrativo; Se ca; Se Competicao; Se Presidencia; Se Registro; Pb Administrativo; Pb Competicao; Pb ca; Pb Presidencia; Pb Registro; vascodagama.00007rj; Rj Administrativo; Rj ca; Rj Presidencia; Rj Competicao; Rj Registro; Londrina Esporte Clube; Pr Administrativo; Pr ca; Pr Presidencia; Pr Registro; Rs Administrativo; Rs Competicao; Rs ca; Rs Presidencia; Fluminense.00009RJ; Confianca.00001SE; Internacional.00009RS; campinense.00003pb

**Assunto:** COMUNICAÇÃO - ADIAMENTO SESSÃO 22.12

## OFÍCIO Nº 131/2021 – 4º CD/STJD

**Do:** Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Rio, 21 de dezembro de 2021.

De ordem do Presidente Dr. Otávio Noronha, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao processo nº 394/2021 – Petição encaminhada pelos Advogados militantes do STJD, informo que, através de despacho, determinou-se que o STJD do Futebol estará em RECESSO, no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, ficando assim a sessão de julgamento da 4ª Comissão Disciplinar do dia 22 de dezembro de 2021 **ADIADA**. Durante o referido período estarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, exceto com relação às medidas consideradas urgentes, que deverão ser encaminhadas à Secretaria, ficando sob a competência da Presidência. Na forma do art. 169-A do CBJD, os prazos de prescrição ou decadência previstos no Estatuto ficarão suspensos durante o período de recesso; suspensa a prescrição, o prazo remanescente será contado a partir do término do período de suspensão.

Informo, outrossim, que segue em anexo a decisão em seu inteiro teor.

**Favor cientificar seus filiados.**